



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos ⁰⁰⁶⁹⁵

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 472,

de 14 de dezembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) suplementar à verba 321/82-3 - Material Permanente, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica anulada na importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a verba 271/8-88-3 - Iluminação Pública - Material de Consumo.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito aberto pela presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de dezembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em catorze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal